



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2019

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José Higino nº 80, Centro, Maraial - PE, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 30.790.005/0001-26, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Secretário de Educação o Sr. Aldemar Alves Pereira Neto, brasileiro, residente e domiciliado na Trv: Salvador Teixeira s/n, centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 42809 PM/PE e inscrito no CPF sob o n. 816.785.844-87 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 da Secretaria de Educação, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de material didático, para uso pela Secretaria deste Município, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de material didático.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;



- e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 23 de setembro de 2020.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se em anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

#### **EMPRESA: COMERCIAL ITAENGA EIRELI**

**CNPJ: 35.393.407/0001-00**

**FONE: (81)99626.2829**

**END.: Rua: Pacífico Pedroso Nº 31, centro, Lagoa de Itaenga PE**

**EMAIL: [itaengacomercial@hotmail.com](mailto:itaengacomercial@hotmail.com)**

#### **EMPRESA: JBG DA SILVA**

**CNPJ: 30.203.469/0001-99**

**FONE: (81)3621.6972**

**END.: Rua dos Emancipadores Nº 616 A, cajá, Carpina PE**

**EMAIL: [novaliderdistribuidora.2019@outlook.com](mailto:novaliderdistribuidora.2019@outlook.com)**

#### **EMPRESA: SUIÇA COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA**

**CNPJ: 20.166.545/0001-80**

**FONE: (87)99683.5004**



**END.: Av: Caruaru Nº 333, São José, Garanhuns PE**  
**EMAIL: [papelariasuica@hotmail.com](mailto:papelariasuica@hotmail.com)**

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.  
Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

#### CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas na forma de extrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;



- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 005/2019 e anexos;
- b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Maraiial-PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://stc.icepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2954b1de-2033-4afe-84de-ac96a7b2cdae

Nada mais havendo a tratar eu, Andreza Maria da Silva Lima, Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

---

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

---

**COMERCIAL ITAENGA EIRELI**

---

**JBG DA SILVA**

---

**SUIÇA COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA**





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Empresa vencedora
1	Álcool líquido 500 ml – Cx com 12- Grau 92,8º	160	CX	57,85	9.256,00	itaenga
2	Apagador p/ marcador p/ quadro branco.	150	UND.	3,45	517,50	itaenga
3	Apagador p/ quadro verde com caixa.	300	UND.	3,20	960,00	itaenga
4	Apontador simples color – cx com 144 und	60	CX	39,95	2.397,00	itaenga
5	Bastão de cola quente Grosso	50	KG	21,15	1.057,50	itaenga
6	Bastão de cola quente Fino	50	KG	21,15	1.057,50	itaenga
7	Bolas de sopro – Pacote com 50 Und, (varias cores)	1500	PCT	5,10	7.650,00	itaenga
8	Borracha ponteira para lápis, cor branca – cx. C/ 100 unidades.	80	CX.	9,65	772,00	suiça
9	Caderno	50	CX.	374,95	18.747,50	suiça



	brochura c/80 folhas cx. c/160 unidades.					
10	Caderno capa flexível com 10 matérias	700	Und	7,35	5.145,00	itaenga
11	Cartolina branca pct. c/100 folhas.	10	PCT.	48,20	482,00	itaenga
12	Cartolina colorida pct. c/100 folhas. (varias cores)	15	PCT.	48,15	722,25	itaenga
13	Cola branca 500g.	70	UND.	4,50	315,00	itaenga
14	Cola branca 90g.	1000	UND.	1,15	1.150,00	itaenga
15	Caneta esferográfica cristal azul - cx. c/50 unidades.	100	CX.	20,90	2.090,00	itaenga
16	Caneta esferográfica cristal preta - Cx com 50 Und	100	CX	20,85	2.085,00	itaenga
17	Caneta esferográfica cristal vermelha - Cx com 50 und	50	CX	20,85	1.042,50	itaenga
18	Cola com glitter (varias cores)	250	Und	1,33	332,50	itaenga
19	Cola p/isopor 90g.	150	UND	2,55	382,50	itaenga





20	Emborrachado EVA Folha 40 x 48 pct. c/ 10 (cores: vermelha; azul-claro e escuro; amarela; branca; rosa; laranja e verde). 25 pct de cada cor	300	PCT	11,25	3.375,00	itaenga
21	Emborrachado EVA Folha Inteira 90 x 1,80 (cores: vermelha; azul-claro e escuro; amarela; branca; rosa; laranja e verde). 37 fls. de cada cor.	400	FLS.	16,75	6.700,00	itaenga
22	Fita empacotamento transparente pct. c/04 und.	80	PCT	19,00	1.520,00	itaenga
23	Fita adesiva colorida (varias cores)	300	UND	0,90	270,00	itaenga
24	Fita crepe	300	UND	3,75	1.125,00	itaenga
25	Fita dupla face	150	UND	3,60	540,00	itaenga
26	Gizão de cera cx. c/ 6 cxs contendo 12 estojos com 12 lápis cada	120	CX	194,20	23.304,00	itaenga



27	Gliter (varias cores)	300	Und	0,78	234,00	itaenga
28	Giz para quadro verde (branco) c/64 palitos, cx c/50	60	CX	69,80	4.188,00	itaenga
29	Giz para quadro verde (colorido) c/64 palitos, cx c/50	35	CX	84,80	2.968,00	itaenga
30	Isopor 10mm	80	Und	1,70	136,00	itaenga
31	Isopor 30mm	80	Und	4,20	336,00	itaenga
32	Isopor 50mm	80	Und	5,70	456,00	itaenga
33	Isopor em formato de bola 25 mm	80	Und	1,12	89,60	suiça
34	Isopor em formato de bola 50 mm	30	Und	2,35	70,50	suiça
35	Isopor em formato de bola 100 mm	30	Und	3,40	102,00	itaenga
36	Isopor em formato de bola 200 mm	30	Und	6,30	189,00	itaenga
37	Lápis em cores cx c/ 240 estojos grande com 12 lápis cada.	25	CX	663,25	16.581,25	itaenga



38	Lápis grafite - cx. c/ 12 cxs c/ 144 unidades.	20	CX.	22,25	445,00	suiça
39	Lápis marca texto (salientador) amarelo. Caixa com 12 unid	100	CX	9,90	990,00	itaenga
40	Massa para modelar c/06 cores cx c/ 144	10	CX	214,25	2.142,50	itaenga
41	Marcador de quadro branco, carregavel cx c/12, nas cores (azul, preto e vermelho).	120	CX.	24,80	2.976,00	itaenga
42	Papel 40 - cor branca. Pct c/ 250fls.	6	Pct	109,00	654,00	itaenga
43	Papel Camurça 40 x 60, cores variadas: vermelho, verde, azul, amarelo, preto, marrom, branco, rosa, cinza, roxo - pt. c/25 folhas. 10 pct de cada cor	150	CX.	13,85	2.077,50	itaenga
44	Papel celofane (varias cores)	300	Fls	0,65	195,00	itaenga
45	Papel crepom cx. c/40 folhas	15	CX.	25,00	375,00	itaenga



	(varias cores)					
46	Papel extra branco 75g/m <sup>2</sup> , de alta alvura – A4 resmas c/500fls, cx c/10 resmas.	350	CX.	145,80	51.030,00	J. B. G DA SILVA
47	Papel guache. Pacote com 20 fls 48 x 66. (varias cores)	80	Pct	13,50	1.080,00	itaenga
48	Papel hectográfico roxo cx. c/100 folhas.	10	CX.	63,50	635,00	itaenga
49	Papel jornal cx/10 resmas.	300	CX.	92,30	27.690,00	itaenga
50	Papel laminado – pct. 40 (49 x 59); cores: azul, verde, vermelho, rosa, ouro e prata.	30	PCT	25,60	768,00	itaenga
51	Papel micro ondulado pct. c/10 fls. (varias cores)	30	PCT	16,35	490,50	itaenga
52	Papel de presente bobina c/ 60 cm	5	BOBINA	15,55	77,75	suiça
53	Papel Pautado – Cadernos com 10 folhas	70	Cadernos	2,20	154,00	itaenga
54	Papel seda 48x60	8	PCT	19,00	152,00	itaenga



	pct. c/100 (varias cores)					
55	Pincel atômico cx. c/12.	15	CX.	21,15	317,25	suiça
56	Pincel cabo longo, chato, amarelo, c/cerdas brancas nº 08, pct. c/12.	15	PACOTE	15,20	228,00	itaenga
57	Pincel cabo longo, chato, amarelo, c/cerdas brancas nº 12, pct. c/12.	15	PACOTE	17,70	265,50	itaenga
58	Pincel cabo longo, chato, amarelo, c/cerdas brancas nº 18, pct. c/06.	30	PACOTE	19,10	573,00	itaenga
59	Plástico adesivo transparente, rolo 0,50 x 25,00	10	ROLO	32,00	320,00	itaenga
60	Tesoura inoxidável c/cabo plástico, s/ponta c/ régua. Cx c/ 36 und.	150	CX	60,30	9.045,00	itaenga
61	Tinta guache tubo 250 ml Cx. c/ 03 und. (varias cores)	80	CX	10,00	800,00	itaenga
62	Tinta guache tubo c/15ml, cx. c/ 12 unidades. (varias	80	CX.	3,95	316,00	itaenga



	cores)					
63	TNT - Cores: Azul, amarelo, verde, vermelho, branco, preto, marron, rosa, laranja, (55 mt de cada cor)	800	MT	0,99	792,00	itaenga
64	Tinta reabastecedora, pincel quadro branco (azul, vermelho, e preto) 100 und de cada cor	450	UND	2,60	1.170,00	itaenga
65	Régua plástica cristal 30 cm - Pct c/ 25 und	70	PCT	13,60	952,00	itaenga